

**UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE**

**FACULDADE DE FILOSOFIA**

**Departamento de Graduação**

Venâncio Pedro Tembe

**Contrato Social em Jean-Jacques Rousseau: uma reflexão sobre a estabilidade política  
na sociedade moçambicana**

(Licenciatura em Filosofia)

Maputo

Novembro de 2025

**UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE**

**FACULDADE DE FILOSOFIA**

**Departamento de Graduação**

Venâncio Pedro Tembe

**Contrato Social em Jean-Jacques Rousseau: uma reflexão sobre a estabilidade política  
na sociedade moçambicana**

Monografia científica apresentada à  
Faculdade de Filosofia da Universidade  
Eduardo Mondlane como requisito  
parcial para obtenção do grau académico  
de licenciado em Filosofia.

**Tutor:** *Mestre* Eugénio Feliciano Cossa

Maputo

Novembro de 2025

## **Declaração de Honra**

Eu, Venâncio Pedro Tembe, titular do Bilhete de Identidade nº110500703548N, emitido pela Direcção de Identificação Civil da Cidade de Maputo, aos 16/10/2025, declaro que este trabalho é da minha autoria, que todas as fontes estão devidamente citadas ao longo do texto e constam da bibliografia. Declaro ainda que este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para obtenção de qualquer grau académico.

Maputo, aos 24 de Novembro de 2025

---

(Venâncio Pedro Tembe)

Aos meus pais, esposa e colegas

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus por me iluminar e orientar toda a minha vida, sem me esquecer das tantas vezes que serviu de alicerce e refúgio quando a vida académica desfalecia o meu espírito;

À Universidade Eduardo Mondlane (UEM) e de forma especial aos Docentes da Faculdade de Filosofia, por saberem lidar com os seus estudantes por forma a Desenvolver a psicologicamente o Estudante;

Ao meu tutor, *Mestre* Eugénio Feliciano Cossa, pelo esforço, carinho e acompanhamento, durante o período da realização de trabalho;

À minha família, Pedro Alberto Tembe (Pai), Maria Luís Mboana (Mãe) pela educação e a minha Esposa Rosa pelo apoio que demonstrou deste o meu primeiro passa na vida Estudantil;

Aos meus colegas da FAF (Faculdade de Filosofia) pelos debates construtivos e o bom convívio, que marcaram positivamente a minha vida;

E, não menos importante, aos Alunos da ESJC (Escola Secundária Joanquim Chissano) do ano lectivo 2024, que sita no Bairro de Albazine, que de certa forma ajudaram na minha capacitação na área do Ensino e Aprendizagem lencionando a Disciplina de Introdução à Filosofia durante o meu Estágio.

*“Achar uma forma de sociedade que defenda e proteja com toda a força comum a pessoa e os bens de cada sócio, e pela qual, cada um unindo-se a todos, não obedeça todavia senão a si mesmo e fique tão livre como antes. Tal é o problema fundamental que resolve o contrato social” (ROUSSEAU, 2010: 25).*

## RESUMO

A presente monografia intitula-se: *Contrato Social em Jean-Jacques Rousseau: uma reflexão sobre a estabilidade política na sociedade moçambicana*. A problemática que norteia esta pesquisa resume-se na seguinte questão: de que forma o Contrato Social proposto por Jean-Jacques Rousseau pode contribuir para a estabilidade política na sociedade moçambicana? Tendo como objectivo central reflectir em torno dos desafios voltados à estabilidade política no contexto moçambicano, guiado pelo Método de análise bibliográfica. A escolha da temática dá-se no contexto em que acredita-se ser urgente a criação de um governo cuja legitimidade reside no consentimento dos governados e a soberania pertencer ao povo. Moçambique, que passou por luta pela independência e por uma guerra civil, ainda enfrenta desafios significativos em termos de construção do Estado e fortalecimento das instituições. Dai que a discussão sobre o contrato social de Rousseau pode proporcionar uma base teórica sólida para debates sobre governança, cidadania e participação política. Trata-se de um autor que enfatiza a importância da vontade geral e da participação activa dos cidadãos na tomada de decisões. Em Moçambique, onde questões como corrupção, desigualdade social e falta de transparência ainda são preocupações prementes, essas ideias podem inspirar reformas que visem a criação de um sistema político mais justo e representativo. Promover a discussão sobre como cada cidadão pode e deve ter um papel activo na sociedade pode fomentar um senso de responsabilidade colectiva e engajamento cívico, aspectos cruciais para o fortalecimento da democracia no país. Além disso, uma vez que este critica as desigualdades provocadas por contratos sociais que beneficiam apenas uma pequena elite, uma situação que pode ser comparada com a realidade de muitos países em desenvolvimento, as suas ideias podem servir como um ponto de partida para o desenvolvimento de políticas que busquem reduzir essas desigualdades e promover a justiça social e estabilidade em Moçambique.

**Palavras-chave:** Contrato Social, Vontade geral, liberdade, igualdade e Moçambique.

## Índice

Introdução.....	9
<b>CAPÍTULO I: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-FILOSÓFICA DO PENSAMENTO DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU .....</b>	<b>12</b>
1. Vida de Rousseau.....	12
2. O século das luzes e a trajetória intelectual de Rousseau.....	14
3. Desafios do contexto histórico de Rousseau .....	16
<b>CAPÍTULO II: CONTRATO SOCIAL E FUNDAMENTAÇÃO DO PROJECTO POLÍTICO DE ROUSSEAU.....</b>	<b>19</b>
1. Passagem do Estado de natureza para o Estado civil .....	19
2. Conceito de contrato social .....	21
2.1. Absolutismo de Hobbes e liberalismo de Locke.....	21
2.2. Democracia de Rousseau.....	24
3. Democracia e vontade geral no contrato social de Rousseau.....	28
4. Fundamentos do contrato social.....	30
5. Aplicações do contrato social.....	34
<b>CAPÍTULO III: CONTRIBUIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL PARA A ESTABILIDADE DA SOCIEDADE MOÇAMBICANA .....</b>	<b>36</b>
1. Contrato social e a promoção da paz em Moçambique.....	36
2. O papel do contrato social na promoção da liberdade em Moçambique.....	37
3. Impactos do contrato social no desenvolvimento do tecido social em Moçambique.....	40
Conclusão.....	42
Referências Bibliográficas .....	44

## **Introdução**

A presente monografia tem como tema: *Contrato Social em Jean-Jacques Rousseau: uma reflexão sobre a estabilidade política na sociedade moçambicana*. A escolha desta temática como objecto para pesquisa deve-se ao facto de se constatar que a sociedade moçambicana tem enfrentado desafios, como desigualdade, liberdade individual, legitimidade do poder político, problemas de má governança, restrição de considerável parte de cidadãos em participar na vida política, deficiente representação política e problemas na limitação do poder do Estado. Portanto, a discussão sobre o Contrato Social de Rousseau pode ajudar a promover a importância da participação dos cidadãos na tomada de decisões, explicar como a vontade geral pode ser expressa e respeitada em processos democráticos e pode contribuir para o fortalecimento das instituições participativas em Moçambique.

O Contrato Social de Rousseau pode servir de ferramenta para a promoção da conscientização cívica entre os cidadãos moçambicanos, compreender os direitos e responsabilidades no contexto do contrato social e fortalecer a participação informada na vida política. Rousseau também pode ajudar a criar estratégias para explorar meios para a gestão de conflitos que respeitem os direitos individuais, promovam a estabilidade social e se criem políticas governamentais e sociais que podem ser desenvolvidas para assegurar um tratamento justo para todos os cidadãos, independentemente de sua origem ou classe social.

Considerando desafios contemporâneos, como saúde pública e educação, o Contrato Social pode ser utilizado para mostrar como políticas nessas áreas podem ser melhor formuladas para atender às necessidades da população, promovendo a estabilidade social. E mais, à medida que a sociedade moçambicana se desenvolve, a inovação e a tecnologia desempenham um papel crucial, razão pela qual o contrato Social pode ser aplicado no sentido de analisar como a inovação pode ser orientada para benefícios sociais e econômicos, mantendo a estabilidade social.

Com os princípios do contrato social podem ser criados mecanismos eficazes de responsabilização, garantindo que líderes políticos e instituições sejam responsáveis perante a população e promovam a transparência. E, explorar esses princípios pode influenciar as relações

internacionais, promovendo a colaboração, o respeito mútuo e a busca por soluções conjuntas para desafios globais, contribuindo para a estabilidade na arena nacional e internacional.

A pesquisa visa obter respostas para as seguintes perguntas: Que desafios histórico de Jean Jacques Rousseau convergem ao modelo moçambicano com vista a estabilidade social? De que forma o Contrato Social proposto por Jean-Jacques Rousseau pode contribuir para a estabilidade política na sociedade moçambicana? Quais factores cruciais que podem fragilizar ou impactar o contrato social em Moçambique?

Com vista a fazer face a esta problemática de pesquisa, o trabalho tem como objectivo geral: reflectir em torno dos desafios voltados à estabilidade política no contexto moçambicano. Sendo, portanto, discutido sob a égide dos seguintes objectivos específicos: i. Apresentar o contexto histórico-filosófico do surgimento do pensamento político de Rousseau; ii. Identificar os fundamentos do projecto político de Rousseau e iii. Debruchar as contribuições do projecto político de Rousseau para a estabilidade da sociedade moçambicana.

Este trabalho foi concretizado mediante o uso do método de análise bibliográfica que ajudou na análise de obras diversas, que suportaram o debate que se levanta ao longo do presente trabalho, na perspectiva de Jean-Jacques Rousseau. E, este teve como suporte a Hermenêutica que partindo da leitura e interpretação de textos de diversas fontes ajudou-me na elaboração do trabalho e, tive ainda como técnica a consulta bibliográfica que consistiu na obtenção de informações a partir de manuais e artigos diferentes.

Japiassú e Marcondes (2001:43) entendem que contrato social é uma convenção entre os homens, que de modo livre e voluntário, trocam sua liberdade natural e constituem o poder comum, suscetível de dar paz e segurança na sociedade. Trata-se da vontade de conferir todo o poder e toda a força a um homem ou conjunto de homens que podem reduzir todas as suas vontades a uma única vontade. Hobbes (2003:74) descreve o contrato social como uma teoria que explica o acordo pelo qual os indivíduos renunciam a parte de sua liberdade e autoridade em prol de um governo soberano. Portanto, o Estado civil se constitui por meio de um contrato em que todos aceitam a regulação de um poder superior, advindo do Estado como autoridade e de sua capacidade de controlar o uso da força. Esse poder regula as acções humanas em relação a todas

as coisas, garantindo que, ao desejarem a mesma coisa (um objecto, afecto, etc.), as pessoas não ajam de maneira conflituosa com seus adversários.

Locke (1998: 468) argumenta que contrato social é uma teoria que descreve o pacto entre os indivíduos de uma sociedade e o governo. Ele afirma que no Estado de natureza, os indivíduos possuem direitos naturais inalienáveis, como vida, liberdade e propriedade. Para superar os desafios desse Estado inicial, os indivíduos concordam em estabelecer um governo civil através de um contrato social. Segundo Locke, a única forma pela qual alguém pode renunciar à sua liberdade natural e integrar-se à sociedade civil é concordando com outros indivíduos em formar um Estado.

Rousseau (2010:23) concebe o contrato social como um acordo entre pessoas que, não desejando viver isoladamente, se unem para coabitar em um mesmo espaço. Esse pacto implica a criação de leis que estabelecem normas a serem seguidas pelos membros que optam por fazer parte dessa sociedade. Uma vez estabelecido o contrato, essas normas passam a proteger tanto o Estado quanto os interesses de cada associado. Rousseau parte do pressuposto de que uma vez que é impossível ao homem adquirir novas forças, a solução é unir e dirigir as forças existentes, formando um conjunto de forças que possam ser movidas por um único impulso e levá-las a agir de forma conjunta.

A pesquisa tem como obra básica “O contrato social” de Jean-Jacques Rousseau. Na obra em questão, concretamente no Capítulo VI, trata-se da legitimação do poder político e a formação de um corpo político onde a autoridade é derivada do consentimento dos governados. Rousseau defende que, ao aderirem ao contrato social, os indivíduos formam uma “vontade geral” que busca o bem comum e que deve prevalecer sobre os interesses individuais. A obra busca mostrar como a liberdade e a igualdade podem ser preservadas através de uma organização política justa, onde o poder emana do povo e é exercido em prol da colectividade.

O trabalho vem dividido em três capítulos principais. A saber: contextualização histórico-filosófica do pensamento de Jean-Jacques Rousseau; contrato social e fundamentação do projecto político de Rousseau; e, finalmente, contribuições do contrato social para a estabilidade da sociedade moçambicana.

## CAPÍTULO I: CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICO-FILOSÓFICA DO PENSAMENTO DE JEAN-JACQUES ROUSSEAU

Neste capítulo aborda-se o contexto político e intelectual da formação das ideias de Rousseau, com maior destaque para as suas reflexões sobre a natureza humana, a sociedade e o Estado, que impactaram o pensamento político e social da sua era e além dela. Trata-se de uma introdução que abre espaço para uma análise mais aprofundada do pensamento de Rousseau dentro do contexto histórico e filosófico.

### **1. Vida de Rousseau**

Lefort (1983: 34) entende que Jean-Jacques Rousseau, foi um filósofo, escritor e compositor, cuja obra influenciou profundamente a Revolução Francesa e o pensamento político moderno. Sua vida e obra reflectem os intensos desafios de seu tempo, marcada por uma complexa relação com a sociedade, a política, a educação e a moralidade, destacou-se principalmente por suas contribuições à filosofia política, à educação e à teoria social. Rousseau nasceu em 28 de junho de 1712, em Genebra, na Suíça. Sua mãe morreu logo após seu nascimento, e foi criado por seu pai, que o abandonou quando ele tinha apenas 10 anos. A partir de então, teve uma infância difícil e turbulenta, marcada pela solidão e pela busca de seu lugar na sociedade. Aos 16 anos, deixou sua cidade natal e viajou para Paris, onde conheceu várias figuras importantes da intelectualidade iluminista.

Em Paris, vinculou-se ao movimento enciclopedista, especialmente a Diderot, tendo uma vida mundana. Manteve uma longa ligação com Thérèse Le Vasseur, de quem teve cinco filhos que entregou à assistência pública. Em 1750, publicou o Discurso sobre as ciências e as artes, rompendo com o otimismo do Século das Luzes. Em 1755, publicou o Discurso sobre a origem da desigualdade, que lhe deu celebridade e lhe causou problemas: polemizou com Voltaire e outros. Em 1762, publicou o Contrato social, livro que o levou a exilar-se na Suíça, depois na Inglaterra. Finalmente, retorna à França, onde morre em 1778.

A convivência com os pensadores iluministas, foi determinante para o desenvolvimento intelectual de Rousseau, embora ele mantivesse uma posição crítica em relação a alguns ideais

iluministas, especialmente a exaltação da razão como guia supremo da humanidade. Rousseau defendia que o progresso das ciências e das artes não necessariamente levava ao aprimoramento moral das pessoas, visão que expressou em sua obra *Discurso sobre as Ciências e as Artes*. Seu pensamento político, consolidado em *O Contrato Social*, propunha uma nova organização da sociedade baseada na soberania popular e na vontade geral, desafiando as estruturas de poder tradicionais e lançando bases para as ideias democráticas modernas.

Entre os temas por ele abordados, destacam-se: a) o homem é, por natureza, bom; é a sociedade que o corrompe; quer dizer: a sociedade não é, por essência, corruptora, mas somente certo tipo de sociedade, isto é, aquela que repousa na afirmação da desigualdade natural dos homens, oprimindo a maioria em proveito de uma minoria privilegiada; b) o estado de natureza é um estado primordial onde o homem vive feliz, em harmonia com o mundo e na inocência, não havendo necessidade de sociedade: o social não tem sua norma na natureza, mas no homem; a passagem da natureza à sociedade é puramente contingente, é uma causalidade puramente externa que o induz a isso; c) o homem difere essencialmente dos outros seres naturais e animais por sua perfeitibilidade; o problema, para ele, consiste em encontrar uma forma de sociedade na qual possa preservar sua liberdade natural e garantir sua segurança; d) para solucionar esse problema, Rousseau propõe o contrato social. O soberano é o conjunto dos membros da sociedade. Cada homem é ao mesmo tempo legislador e sujeito. Ele obedece à lei que ele mesmo fez (JAPIASSÚ e MARCONDES 2001:168).

Apesar de ser uma personalidade marcante no círculo dos filósofos iluministas, Rousseau frequentemente se sentia alienado e não se alinhava completamente com muitos dos princípios do Iluminismo, como a ênfase na razão e no progresso social. Ele tinha uma visão crítica sobre o que chamava de corrupção da natureza humana pela civilização. Sua postura era profundamente questionadora das convenções sociais e políticas da época.

Em Rousseau (1999:208) percebe-se que a sua visão crítica desenvolvida em sua obra *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, argumenta-se que a civilização e o estabelecimento da propriedade privada foram os principais responsáveis pela degeneração moral e pelo aumento das desigualdades sociais. Para ele, a humanidade havia-se desviado de seu estado de natureza, caracterizado pela liberdade e pela igualdade, para uma

sociedade marcada pela competição, pela vaidade e pela opressão. Essa crítica radical à modernidade fez de Rousseau uma figura singular entre os iluministas, destacando-o como um pensador que, embora inserido no movimento, questionava seus alicerces e oferecia alternativas baseadas na simplicidade, na autenticidade e no retorno a valores mais próximos da natureza.

## **2. O século das luzes e a trajetória intelectual de Rousseau**

Durante sua vida, a sociedade europeia encontrava-se no auge do Antigo Regime, um sistema caracterizado pela concentração de poder político nas mãos da monarquia absoluta, sustentado por uma rígida hierarquia social e pela desigualdade estrutural. Ao mesmo tempo, cresciam as contradições econômicas, sociais e políticas que desembocariam, pouco após a morte de Rousseau, na Revolução Francesa (1789). Além disso “*o contexto social e político de Rousseau foi marcado por profundas transformações na Europa, particularmente na França, sua terra de maior influência intelectual*” (LEFORT, 1983:36). Rousseau viveu em Genebra, mas passou boa parte de sua vida na França e em outros países europeus, testemunhando de perto as contradições e limitações do sistema político absolutista. Rousseau também sofreu perseguições por suas ideias, que desafiavam as fundações tanto da monarquia quanto da igreja.

Rousseau viveu em uma época em que a burguesia ganhava força econômica devido ao desenvolvimento do comércio e da manufatura, mas continuava excluída do poder político. Paralelamente, as condições de vida das classes populares eram extremamente precárias, com fome e miséria agravadas por crises agrícolas recorrentes. No plano cultural, o Iluminismo começava a questionar as bases da ordem tradicional. Filósofos como Voltaire, Diderot e Montesquieu criticavam o absolutismo, a intolerância religiosa e os privilégios da nobreza. Contudo, enquanto muitos iluministas exaltavam o progresso e a razão, Rousseau assumiu uma postura crítica, denunciando os efeitos corruptores da civilização sobre os valores morais e a igualdade.

Rousseau viveu em uma época de transição, marcada pela ascensão da

burguesia no plano econômico, mas ainda sem participação política efetiva. Ao mesmo tempo, as camadas populares sofriam com a miséria, agravada por crises agrícolas sucessivas. O Iluminismo, embora trouxesse um discurso de razão e progresso, não era homogêneo: enquanto alguns

filósofos exaltavam o avanço da civilização, Rousseau destacava seus efeitos degradantes sobre a moral e a igualdade, apontando para as contradições do sistema político e social vigente (LEFORT, 1983:36).

O pensamento acima contrapõe-se ao optimismo iluminista predominante, revelando preocupações mais profundas com as desigualdades sociais e a corrupção dos costumes. E para esse autor, politicamente a Europa do século XVIII era dominada por monarquias absolutistas, em que o poder dos reis era justificado pela teoria do direito divino dos reis. Luís XV e, posteriormente, Luís XVI governavam a França sob esse modelo, com controlo quase total sobre a administração, as leis e as forças armadas. Contudo, o absolutismo enfrentava crescentes desafios. Essas condições sociais e políticas moldaram profundamente o pensamento de Rousseau. Ele reconheceu que as desigualdades e as injustiças estruturais eram produtos das instituições humanas, particularmente da propriedade privada, que ele critica no discurso sobre a *origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*.

Rousseau também elaborou sua resposta às injustiças do Antigo Regime em *O Contrato Social*, onde propõe um modelo político baseado na soberania popular e na vontade geral. Diferentemente de outros pensadores, como Locke, que defendia a protecção da propriedade privada, Rousseau visava a criação de uma ordem política que garantisse a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos. Ele afirmava que **cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob a direcção suprema da vontade geral** [nosso grifo]; e, em troca, recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo. Essa visão propunha uma ruptura radical com o sistema existente, substituindo a autoridade divina ou aristocrática pela soberania colectiva.

Seguindo a lógica da abordagem acima pode se dizer que Rousseau apresentou uma alternativa revolucionária para os sistemas políticos de sua época, fundamentada na igualdade e na liberdade como pilares de uma sociedade justa. Sua teoria tornou-se uma referência essencial para debates sobre democracia e participação popular, e o seu pensamento continua a inspirar reflexões sobre os desafios da representação política e da construção de um Estado verdadeiramente democrático. Além disso, sua crítica aos efeitos corruptores da civilização ressoa em discussões contemporâneas sobre desigualdade e exclusão social.

### 3. Desafios do contexto histórico de Rousseau

No século XVIII, a Europa passou por profundas transformações sociais e políticas, como é o caso da ascensão da burguesia, a disseminação das ideias iluministas e a crise das monarquias absolutistas que criaram um ambiente de intensos debates e conflitos. Nesse cenário, Rousseau viu se confrontado com a necessidade de conciliar princípios aparentemente opostos. Uma das tensões mais evidentes era entre a defesa da liberdade individual e a necessidade de uma autoridade política legítima. Rousseau, reconhecia a importância da liberdade como um direito natural, mas também compreendia que uma autoridade política eficaz era crucial para a manutenção da ordem e da justiça na sociedade.

No século XVIII, a Europa encontrava-se em um momento de transição, marcado pela ascensão da burguesia como força econômica e pela crise das monarquias absolutistas, enfraquecidas pelas novas ideias iluministas. Foi nesse contexto que Rousseau desenvolveu seu pensamento político, buscando reconciliar a liberdade individual com a necessidade de uma ordem coletiva. Para ele, a soberania popular deveria ser a base de qualquer governo legítimo, pois apenas a vontade geral poderia garantir tanto a autonomia dos cidadãos quanto a estabilidade da sociedade. Assim, sua teoria representava uma tentativa de harmonizar os direitos naturais do indivíduo com as exigências da vida política (CASSIRER, 1999:25).

Outra tensão importante relacionada à igualdade e à hierarquia social fez se sentir na era de Rousseau quando este vê crescentes desigualdades entre as classes sociais de sua época, resultado da propriedade privada e das instituições que favoreciam as elites, isto é, ele viu uma tamanha falta de equidade nas relações sociais e políticas, onde alguns indivíduos detinham privilégios e poder desproporcional em relação aos demais. Essa injustiça era evidente nas estruturas de governo e nas leis que não beneficiavam igualmente todos os membros da sociedade. Ao mesmo tempo, ele reconhecia a necessidade de certa ordem social e divisão de tarefas para o funcionamento da sociedade. Essa dicotomia entre a busca pela igualdade e a existência de uma hierarquia estabelecida levantava questionamentos sobre como conciliar justiça social e eficiência organizacional.

O pensamento de Rousseau foi profundamente influenciado pelo contexto político e social da França do século XVIII, marcado por uma profunda desigualdade social. A nobreza e o clero

desfrutavam de privilégios e isenções fiscais, enquanto a maioria da população era sobrecarregada com impostos e enfrentava dificuldades para ascender socialmente. Além disso, o sistema judiciário era notoriamente corrupto, beneficiando os mais ricos e poderosos em detrimento dos mais pobres. Como se observa “*o sistema judiciário era corrupto e frequentemente favorecia os ricos e poderosos, com processos judiciais longos, caros e muitas vezes injustos para os pobres*” (CASSIER,1999: 32). Essa realidade reforçou a crítica de Rousseau ao despotismo e à injustiça, levando-o a formular uma teoria política que buscava restaurar a liberdade e a igualdade por meio do contrato social. Ao denunciar essas desigualdades, Rousseau propôs uma estrutura política na qual a soberania reside no povo e a vontade geral guia a condução do Estado, garantindo maior justiça e equidade.

Para Derathé (2009, *Passim*), a França era governada por um regime absolutista, onde o rei detinha poderes quase ilimitados. Este sistema limitava as liberdades individuais e políticas, suprimindo a participação popular e a crítica ao governo. E, a liberdade de expressão era fortemente controlada, com livros e ideias que desafiavam o status quo sendo frequentemente censurados. A intolerância religiosa também era um problema significativo, visto que a França era oficialmente católica e outras religiões enfrentavam discriminação e perseguição, exacerbando tensões sociais e políticas. A economia francesa, ainda predominantemente agrária, enfrentava crises periódicas que resultavam em fome e pobreza generalizada. A falta de reformas agrárias e a resistência da nobreza em mudar contribuíam para a estagnação econômica. O contexto político da época também era marcado por movimentos de pensamento iluministas, que questionavam as autoridades estabelecidas e promoviam ideias de racionalidade, liberdade e progresso.

Os filósofos iluministas, como Voltaire, Montesquieu e Rousseau, criticavam o absolutismo e defendiam a separação dos poderes, os direitos naturais e a soberania popular. Estes pensadores influenciaram significativamente o clima intelectual e político, plantando as sementes para futuras transformações sociais e políticas. Assim, a França do século XVIII, sob o regime absolutista, era um caldeirão de tensões e contradições, onde a opressão coexistia com o surgimento de ideias revolucionárias que eventualmente levariam à Revolução Francesa. A combinação de um sistema político repressivo, desigualdades econômicas profundas e uma

efervescência intelectual criou um ambiente propício para a revolta. A crise financeira do final do século XVIII, exacerbada pelos gastos excessivos da monarquia e pelos fracassos nas reformas fiscais, precipitou a queda do Antigo Regime. O descontentamento popular, alimentado por anos de opressão e privação, finalmente encontrou uma saída na revolução, que buscava construir uma sociedade baseada nos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade defendidos pelos iluministas.

Derathé (2009:150) entende que a Revolução também trouxe desafios e conflitos, como o Reinado de Terror e as guerras revolucionárias, que testaram os limites das novas instituições e ideais. Esses eventos revelaram as tensões inerentes ao projeto iluminista, especialmente entre os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Enquanto a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão simbolizava a promessa de uma sociedade mais justa e democrática, os excessos do Reinado de Terror mostraram como a busca pelo poder e a violência poderiam comprometer esses princípios. Além disso, as guerras revolucionárias trouxeram tanto a disseminação dos ideais iluministas quanto a imposição militar de uma nova ordem, o que gerou resistências e contradições.

A crise financeira, também agravada pelos gastos excessivos da monarquia e pelas falhas nas tentativas de reforma fiscal, acelerou o colapso do Antigo Regime “*a crise financeira do final do século XVIII, exacerbada pelos gastos excessivos da monarquia e pelos fracassos nas reformas fiscais, precipitou a queda do Antigo Regime*” (DERATHÉ, 2009:200). E, foi esse descontentamento popular, que vinha sendo alimentado por anos de opressão e privação, que culminou na Revolução, cujo objectivo era estabelecer uma nova ordem baseada nos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, tal como defendido pelos iluministas.

Portanto, neste capítulo, foi explorado a trajetória histórica do pensamento de Rousseau que emergiu das tribulações que a sociedade europeia sofria nas mãos da monarquia absolutista por muitos anos de vida. Rousseau, sentiu-se na necessidade de lutar criando novas ideias na forma de governar, exaltando sempre a participação popular e a aplicação da vontade geral. Essa visão rousseana tem um grande contributo para a sociedade moçambicana no tocante a valorização da vontade gera.

## CAPÍTULO II: CONTRATO SOCIAL E FUNDAMENTAÇÃO DO PROJECTO POLÍTICO DE ROUSSEAU

No estudo sobre a fundamentação filosófica do contrato social de Jean-Jacques Rousseau, são exploradas as ideias centrais do pensamento desse filósofo, especialmente as que têm relação com a formação e legitimidade do poder político, a partir do contrato social, destacando sua visão sobre a natureza humana, a soberania popular e a vontade geral como fundamentos para a organização política e social de um Estado.

### **1. Passagem do Estado de natureza para o Estado civil**

Para entender o processo de transição do Estado de natureza para o Estado civil, em Rousseau, basta compreender como o homem é na sua fase original. Segundo este autor, o homem é originalmente livre e isolado, razão pela qual é chamado a entrar numa ordem colectiva, fundando a sociedade e legitimando o poder político. Este movimento não é meramente factual, mas normativo, na medida em que visa demonstrar sob que condições a liberdade natural pode transformar-se numa liberdade civil legítima.

Rousseau (2010:54) retrata de maneira clara o ponto de viragem desta transição, fazendo crer que o que o homem perde instaurando um contrato social é a liberdade natural que antes tinha e um direito ilimitado a tudo quanto o tenta e que ele pode alcançar; em troca por uma liberdade civil e a propriedade de tudo o que possui. Com essa afirmação fica patente a essência do contrato social em Rousseau, que seria a perda de uma liberdade instintiva, sem regras, em troca de uma liberdade racional, regulada por leis que se baseiam na vontade geral. Nessa linha de abordagem não se trata, portanto, de uma diminuição, mas de uma sublimação da liberdade, que de um exercício bruto e individual, passa-se a uma liberdade mediada pelo direito, que permite a coexistência pacífica e a justiça.

O relato acima mostra que Rousseau compreende o processo como um salto qualitativo. O homem não se limita a trocar uma liberdade por outra, ele transforma a própria natureza da liberdade. Neste sentido, a liberdade civil, ao estar vinculada à lei que o próprio cidadão participa

em criar, é mais autêntica que a liberdade natural, pois assegura igualdade e reconhecimento mútuo. Assim, a ordem política rousseauiana não é uma restrição externa, mas uma realização superior da autonomia. Mais adiante, Rousseau reforça essa mudança ao afirmar “*Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja com toda a força comum a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece, contudo, a si mesmo, permanecendo tão livre como antes*” (ROUSSEAU, 2010:31). Nessa passagem sublinha-se a centralidade da vontade geral, que não é a soma de vontades particulares, mas a expressão de um interesse comum que ultrapassa individualismos. Daí que a obediência às leis não é submissão, mas a manifestação de uma liberdade colectiva, em que cada um reconhece a si mesmo no corpo político.

O projecto de Rousseau foi alvo de análises críticas e comparações por parte de diversos pensadores. Bobbio (1997: 87) por exemplo, ao reflectir em torno da teoria contratualista, nota que Rousseau, mais do que qualquer outro contratualista, foi quem melhor compreendeu a necessidade de justificar a passagem da liberdade natural para a liberdade civil como uma transformação qualitativa e não como simples limitação. Com isto, Bobbio indica que o contratualismo rousseauiano não se limita a pensar a sociedade como um mal necessário, mas como um espaço em que a liberdade pode encontrar sua expressão mais elevada.

A análise feita por Bobbio permite perceber que Rousseau rompe com a visão pessimista de Hobbes e mesmo com a visão pragmática de Locke. Se para Hobbes o contrato social é uma renúncia parcial de direitos para evitar a guerra de todos contra todos, e para Locke é um contrato para proteger a propriedade, em Rousseau a transição é uma verdadeira metamorfose do homem, que passa de um ser isolado a um cidadão consciente. Assim, a leitura de Bobbio reforça a originalidade de Rousseau, que a sociedade não é apenas um limite à liberdade, mas sua realização. Ainda nesse debate, Chauí (2000: 313) ressalta o alcance do pensamento de Rousseau, ao afirmar que a sua teoria está centrada na ideia de que a liberdade política é uma conquista que depende do reconhecimento da vontade geral e não pode ser confundida com a simples soma de interesses particulares. Ao diferenciar vontade geral e vontade particular, Chauí evidencia que a verdadeira liberdade política implica uma dimensão ética e comunitária, em que o indivíduo se reconhece como parte de um todo.

A passagem acima permite compreender que a liberdade civil, para Rousseau, só se torna efectiva quando ultrapassa a esfera do individualismo e se traduz na busca de um bem comum. Esta concepção ressoa sobre a lógica de que não há liberdade sem responsabilidade colectiva, e não se pode falar de uma política legítima sem a participação activa dos cidadãos. Portanto, a transição do estado de natureza para o estado civil em Rousseau não é simplesmente a institucionalização da sociedade, mas a fundação de uma nova condição humana. O contrato social não é apenas um acordo, mas um projecto normativo, que procura fundar a legitimidade da autoridade e, ao mesmo tempo, preservar a liberdade.

## **2. Conceito de contrato social**

Para Japiassú e Marcondes (2001:43) contrato social é uma convenção entre os homens, que de modo livre e voluntário, trocam sua liberdade natural e constituem o poder comum, susceptível de dar paz e segurança na sociedade. Trata-se da vontade de conferir todo o poder e toda a força a um homem ou conjunto de homens que podem reduzir todas as suas vontades a uma única vontade. Enquanto isso, Rousseau entende que contrato social é um pacto que constitui o fundamento ideal do direito político e repousa numa forma de associação capaz de defender e proteger com toda a força comum, a pessoa e os bens de cada sociedade e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece a si mesmo e permanece tão livre quanto antes.

### **2.1. Absolutismo de Hobbes e liberalismo de Locke**

Hobbes (2003: *Passim*) afirma que o contrato social é uma teoria que descreve o acordo através do qual os indivíduos abdicam de parte de sua liberdade e autoridade em favor de um governo soberano. Hobbes acreditava que, no estado de natureza, sem um governo, a vida seria “solitária e bárbara”, caracterizada por um estado de guerra de todos contra todos. Hobbes afirma ainda que o Estado de natureza deu a cada um o direito a tudo, isso quer dizer que, num Estado puramente natural, ou seja, antes que os homens se comprometessem por meio de convenções ou obrigações,

era lícito cada um fazer o que quisesse, e contra quem julgasse cabível e por tanto possuir, usar e desfrutar tudo que quisesse ou pudesse obter.

A visão pessimista da natureza humana, segundo a qual no Estado de natureza em que os seres humanos são movidos pelo egoísmo, competição e busca pelo poder e a vida é solitária, pobre e bárbara em Hobbes, é que fundamenta a concepção de um contrato social onde os indivíduos renunciam a certos direitos em troca de segurança e estabilidade, submetendo-se ao poder absoluto do governo. O autor em questão, entende que os indivíduos concordam em formar um contrato social, transferindo seus direitos naturais para um soberano absoluto em troca de segurança e ordem. Hobbes, acrescenta à sua visão fazendo crer que a solução para sair de um estado caótico é a criação de uma autoridade soberana através de um contrato social.

O contrato social é irreversível, se o soberano falhar em proteger os direitos dos súditos ou abusar de seu poder, estes não têm o direito de resistir ou depor o governo. *O contrato social não pode ser revogado, uma vez estabelecido, apenas o fato de ter sido estabelecido como contrato social, que é a base do governo, significa que não há nada que possa permitir que os súditos se levantem contra o soberano, mesmo que este falhe em proteger seus direitos ou abuse de seu poder. O pacto, uma vez feito, não pode ser quebrado* (HOBBS, 1992:78). Esta afirmação ressalta o carácter irrevogável do contrato e reforça a visão hobbesiana de que a autoridade do soberano não pode ser desafiada, independentemente das circunstâncias. Além disso, a citação reflecte a rigorosa concepção de soberania que ele desenvolve em *Leviatã*, em que o contrato social, uma vez firmado, torna-se um vínculo irreversível, não cabendo aos súditos o direito de resistir ou depor o soberano, mesmo em situações de abuso de poder.

Mas a contribuição não menos importante de Hobbes (que provavelmente tenha passado despercebido aos olhos de alguns), é a sua visão do contrato social como um acordo entre indivíduos racionais, ao entender que a legitimidade do governo deriva do consentimento dos governados, um princípio que seria central para o desenvolvimento das teorias democráticas. Portanto, apesar de Hobbes defender a ideia de um soberano absoluto, a noção de que o poder político deve emergir de um acordo consensual entre os cidadãos tornou-se revolucionária.

Para Locke<sup>1</sup> o contrato social é um acordo racional entre indivíduos livres e iguais para formar uma sociedade civil e instituir um governo. Diferente do Estado de natureza proposto por Hobbes, o Estado de Locke não vive em uma guerra constante, mas num estado de relativa paz e liberdade, onde os indivíduos possuem direitos naturais, à vida, à liberdade e à propriedade. Nessa sociedade, o contrato social é necessário para resolver os inconvenientes desse Estado, principalmente a falta de uma autoridade imparcial para resolver disputas. Assim, os indivíduos consentem em formar uma sociedade e estabelecer um governo com o poder de legislar e executar as leis, desde que este respeite os direitos naturais.

No estado de natureza, os indivíduos são governados pela razão e a moralidade, e vivem em relativa paz e liberdade, pois, os homens vivem livres, iguais e independentes, sem a submissão de qualquer outro, salvo pela lei da natureza. Esta lei lhes ensina que ninguém deve prejudicar outro nas suas vidas, liberdades ou posses, e que, sendo todos iguais e independentes, ninguém deve invadir o direito de outro'. Esse estado, portanto, é caracterizado por uma ordem natural, onde os indivíduos, embora livres, ainda carecem de uma autoridade imparcial para resolver disputas (LOCKE,1998:67).

Na citação acima o autor descreve como um estado de relativa paz e harmonia, onde os indivíduos são guiados pela razão e têm direitos naturais fundamentais. Para Locke, a autoridade política deriva do consentimento dos governados, estabelecendo assim a base para o contrato

---

<sup>1</sup>John Locke (1632-1704) filósofo inglês, nasceu perto de Bristol, Inglaterra. Estudou medicina e foi secretário político de vários homens de Estado. Fez várias viagens ao exterior. Até os 38 anos, não manifestou nenhuma vocação filosófica. Foi somente em 1670 que seu pensamento tomou um novo rumo: surgiu-lhe a ideia de sua grande obra: ensaio sobre o entendimento humano(1690). No mesmo ano, escreveu Ensaio sobre a tolerância. Em 1693, publicou A razoabilidade do Cristianismo. Sua obra é uma reação contra Descartes e sua doutrina das ideias inatas. Ao descrever a formação de nossas ideias, Locke mostra que todas elas têm por fonte a experiência. Ele defende o empirismo contra o racionalismo cartesiano. Quanto à política, parte da seguinte ideia: "Os homens são todos, por natureza, livres, iguais e independentes, e ninguém pode ser despossuído de seus bens nem submetido ao poder político sem seu consentimento. A consequência de seu empirismo se revela na concepção do Estado social e do poder político: em primeiro lugar, refuta o direito divino e o absolutismo, pois trata-se de renunciar a essas especulações para se voltar às coisas mesmas; em seguida, declara que o poder só é legítimo quando é a emanção da vontade popular, pois a soberania pertence ao povo que a delega a uma assembleia ou a um monarca. Ele desenvolveu a ideia do "Estado de natureza", um Estado hipotético anterior à formação da sociedade civil. Uma das suas principais contribuições para a política foi a ideia de um Estado onde os indivíduos vivem em liberdade e igualdade, possuindo direitos naturais como vida, liberdade e propriedade. Também elaborou a ideia de contrato social, argumentando que os indivíduos consentem em formar uma sociedade civil para proteger seus direitos naturais e garantir a ordem e a segurança (Japiassú e Marcondes, 2001:120).

social. Contudo, para garantir uma convivência mais estável e proteger esses direitos, as pessoas concordam em formar uma sociedade política. No contrato social lockeano, os indivíduos transferem parte de seus direitos naturais para o governo em troca da proteção de seus direitos restantes. Essa transferência é limitada e condicional, pois o governo só é legítimo enquanto cumpre seu papel de proteger os direitos individuais. Se o governo falhar nessa missão, os governados têm o direito de resistir e até mesmo derrubar o governo.

Para Locke (1998:172) o poder político deve ser limitado e dividido para evitar abusos. Locke defende a separação de poderes e a ideia de que o governo deve ser responsável perante o povo. Se um governante viola os direitos dos cidadãos e se torna tirânico, os cidadãos têm o direito de resistir e depor esse governante. A legitimidade do governo, portanto, deriva não só do consentimento inicial dos governados, mas também de sua capacidade contínua de proteger os direitos naturais. O contrato social, então, não apenas fundamenta a autoridade política, mas também estabelece um mecanismo para proteger a liberdade e a propriedade dos indivíduos contra a tirania.

## 2.2. Democracia de Rousseau

Rousseau<sup>2</sup> (2010:23) entende que contrato social é um acordo feito entre homens que não querendo viver só, unem forças no sentido de coabitarem num mesmo espaço. Portanto, esse

---

<sup>2</sup>Jean-Jacques Rousseau(1712-1778) nasceu em Genebra, Suíça, de uma família de origem francesa. Em 1742, instalou-se em Paris e vinculou-se ao movimento enciclopedista, especialmente a Diderot, tendo uma vida mundana. Manteve uma longa ligação com Thérèse Le Vasseur, de quem teve cinco filhos que entregou à assistência pública. Em 1750, publicou o Discurso sobre as ciências e as artes, rompendo com o otimismo do Século das Luzes. Em 1755, publicou o Discurso sobre a origem da desigualdade, que lhe deu celebridade e lhe causou problemas: polemizou com Voltaire e outros. Em 1762, publicou o Contrato social, livro que o levou a exilar-se na Suíça, depois na Inglaterra. Finalmente, retorna à França, onde morre. Dos temas por ele abordados, destaquemos: a) o homem é, por natureza, bom; é a sociedade que o corrompe; quer dizer: a sociedade não é, por essência, corruptora, mas sim um certo tipo de sociedade, isto é, aquela que repousa na afirmação da desigualdade natural dos homens, oprimindo a maioria em proveito de uma minoria privilegiada; b) o estado de natureza é um estado primordial onde o homem vive feliz, em harmonia com o mundo e na inocência, não havendo necessidade de sociedade: o social não tem sua norma na natureza, mas no homem; a passagem da natureza à sociedade é puramente contingente, é uma causalidade puramente externa que o induz a isso; c) o homem difere essencialmente dos outros seres naturais e animais por sua perfeibilidade; o problema, para ele, consiste em encontrar uma forma de sociedade na qual possa preservar sua liberdade natural e garantir sua segurança; d) para solucionar esse problema, Rousseau propõe o contrato social. O

pacto ou acordo, pressupõe que se criem leis que ditem normas a serem seguidas pelos membros que queiram fazer parte dessa sociedade. No entanto, uma vez feito o contrato, as normas criadas passam a proteger o Estado e os interesses de cada associado. Trata-se de um acordo que parte do facto de que os obstáculos prejudiciais à sua conservação no Estado natural os arrastam, por sua resistência, sobre as forças que podem ser empregadas por cada indivíduo a fim de se manter em tal Estado, já que é impossível o homem obter novas forças, a solução é unir e dirigir as existentes, para se conservarem, formando um conjunto de forças que possa coloca-los em movimento por um único movente e leva-los a agir de comum acordo. E, essas forças só pode nascer de um contrato entre diversos.

Rousseau apresenta a origem das primeiras formas de sociedade, começando pela família, que ele considera a sociedade mais natural e básica. Ele argumenta que a família é a primeira sociedade e serve como um modelo para entender outras formas de organização social. Para ele, a família é uma unidade natural onde a autoridade do pai sobre os filhos é temporária e justificada pela necessidade de protecção e educação. À medida que os filhos crescem e se tornam auto-suficientes, essa autoridade natural se dissolve, e todos os membros se tornam iguais. Esta relação é baseada no consentimento mútuo e na utilidade, e não em qualquer direito divino ou inato de governar.

A primeira sociedade que conhecemos é a família, que é naturalmente o modelo de todas as outras. O pai exerce sobre os filhos uma autoridade que é justificada pela necessidade de protecção e educação, mas essa autoridade não é permanente. Ela desaparece à medida que os filhos se tornam capazes de se sustentar, e então a igualdade se restabelece'. Para Rousseau, a família é uma unidade natural, baseada no consentimento e na utilidade mútua, e não na imposição de um direito divino ou inato de governar (ROUSSEAU, 2010: 18).

Ao ampliar o conceito acima para sociedades maiores, Rousseau afirma que, assim como na família, nenhuma pessoa tem um direito natural de exercer autoridade sobre outras pessoas. A autoridade política, para ser legítima, deve ser baseada no consentimento dos governados. Assim,

---

soberano é o conjunto dos membros da sociedade. Cada homem é ao mesmo tempo legislador e sujeito. Ele obedece à lei que ele mesmo fez (JAPIASSÚ e MARCONDES, 2001:168).

ele sugere que a origem de todas as sociedades legítimas é um acordo ou contrato social, onde os indivíduos concordam em unir suas forças para formar uma comunidade que protege os direitos e liberdades de cada um. Rousseau argumenta ainda que da mesma forma que os filhos se libertam da autoridade paterna ao atingir a maturidade, os indivíduos em uma sociedade devem estar livres da submissão a qualquer forma de autoridade que não seja baseada em um contrato consensual. Ele rejeita qualquer forma de governo que não seja fundamentada no consentimento e na participação.

Nascimento (2008:102) afirma que para Rousseau, o contrato social é um instrumento que transforma a servidão em liberdade. No estado de natureza, os homens são livres, mas vivem em isolamento e enfrentam constantes inseguranças. Essa vontade geral representa o interesse colectivo, e ao obedecê-la, os indivíduos se tornam verdadeiramente livres, pois seguem leis que eles mesmos estabeleceram em conjunto. Nascimento enfatiza que, segundo Rousseau, a legitimidade do poder político depende da conformidade às leis emanadas da vontade geral.

Para o autor acima, qualquer governo que não respeite essa vontade se torna ilegítimo e despótico. Assim, o contrato social é tido como a base para uma democracia directa onde a soberania reside no povo e é exercida continuamente através da participação activa dos cidadãos. Rousseau critica a corrupção e a desigualdade, argumentando que apenas uma sociedade baseada na igualdade e na participação activa pode garantir a verdadeira liberdade e justiça.

Strauss afirma que para entender o surgimento do contrato social, é necessário compreender a evolução do pensamento sobre o direito natural *O contrato social nasce da necessidade de fundamentar legitimamente a autoridade política, baseando-se na transferência de direitos naturais em troca de ordem e protecção* (STRAUSS, 2009: 45). Em sua essência, o contrato social aqui referido emerge como uma resposta à necessidade de se estabelecer uma base legítima para a autoridade política, um pacto entre os indivíduos que constitui a sociedade. Através deste contrato, os indivíduos transferem parte de seus direitos naturais para a autoridade governante, em troca de protecção e manutenção da ordem social. E, o contrato social não é apenas um acordo pragmático, mas é também um reflexo das aspirações humanas por justiça e bem-estar.

Rousseau (2010:28-29) trata a transição do Estado de natureza para o Estado civil através do contrato social, argumentando que no Estado de natureza, os seres humanos são livres, mas também estão sujeitos a várias incertezas e perigos. A fim de escapar dessas condições e garantir sua segurança e liberdade, os indivíduos concordam em formar um contrato social, que transforma a liberdade natural em liberdade civil, onde os direitos individuais são protegidos pela vontade geral expressa através das instituições políticas. O Estado civil é uma condição superior ao Estado de natureza porque proporciona uma estrutura ordenada e justa onde os indivíduos podem viver juntos harmoniosamente. No Estado civil, as pessoas ganham não apenas segurança, mas também moralidade e civilidade. Elas são capazes de agir com justiça e respeito mútuo, pois suas ações são governadas pelas leis que elas mesmas ajudaram a criar através do contrato social.

Para Rousseau (2010:27) o propósito do contrato social é encontrar uma forma de associação que defenda e proteja a pessoa e os bens de cada associado e garantir a liberdade obtida no Estado de Natureza. Portanto, as condições deste contrato são determinadas pela natureza do acto, que a menor modificação as tornaria vãs e de nenhum efeito; de sorte que, conquanto jamais tenham sido formalmente enunciadas, são as mesmas em todas as partes, em todas as partes tacitamente admitidas e reconhecidas, até que, violado o pacto social, reentra cada qual em seus primeiros direitos e retoma a liberdade natural, perdendo a liberdade convencional pela qual ele aqui renunciou.

O contrato social visto na visão acima, pode ser concebido como um conceito fundamental na teoria política, que descreve um acordo implícito ou explícito entre os membros de uma sociedade, no qual eles concordam em estabelecer e obedecer a certas regras e instituições que regulam a convivência em grupo. Esse contrato pode ser entendido como uma metáfora ou uma construção teórica para explicar a origem e a legitimidade do poder político e das instituições sociais. A ideia básica por trás desse contrato social é que os indivíduos abrem mão de parte de sua liberdade natural em troca da segurança e dos benefícios proporcionados pela vida em sociedade.

O contrato social acima, desenvolveu uma interpretação singular desse conceito, defendendo que a legitimidade do poder político só pode existir quando fundada na vontade geral. Para Rousseau, o contrato social não é apenas um acordo para garantir a segurança e a ordem, mas um pacto que

transforma os indivíduos em cidadãos, permitindo-lhes participar diretamente da soberania e da formulação das leis.

### **3. Democracia e vontade geral no contrato social de Rousseau**

O Contrato Social de Rousseau desenvolve uma teoria política fundamentada na soberania popular e na vontade geral, conceitos que estão no centro da sua concepção de democracia. Para ele, a liberdade dos cidadãos só pode ser garantida quando as leis reflectem o interesse colectivo, e não a vontade de uma minoria privilegiada. Diferente dos contratualistas como Hobbes e Locke, que viam o contrato social como um meio de estabelecer um governo, Rousseau o concebe como a base da organização política que assegura a liberdade e a igualdade entre os indivíduos.

A vontade geral, elemento central de sua teoria, distingue-se da simples soma das vontades individuais. Ela, na verdade, representa o verdadeiro interesse da colectividade e busca guiar as decisões políticas. Na afirmação *“Cada um de nós põe em comum a sua pessoa e todo o seu poder sob a suprema direcção da vontade geral; e recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo”* (ROUSSEAU, 2010: 21) demonstra-se que, ao se entrar no contrato social, os indivíduos não apenas aceitam viver sob um conjunto de regras, mas tornam-se parte de um corpo político no qual a liberdade civil é garantida pela participação activa na formulação das leis.

Rousseau defende que a soberania pertence exclusivamente ao povo e não pode ser representada ou transferida para governantes. Rousseau argumenta que a verdadeira democracia exige a participação directa dos cidadãos na deliberação das leis e rejeita qualquer sistema político que substitua essa participação pela representação. Rousseau é enfático ao afirmar que *“A soberania não pode ser representada, pela mesma razão que não pode ser alienada; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade geral não se representa: ou é ela mesma ou é outra; não há meio-termo”* (ROUSSEAU, 2010:81). Nessa linha de abordagem é possível

perceber que para Rousseau a soberania popular é indivisível, e qualquer forma de governo que retire do povo o poder de legislar compromete a legitimidade do contrato social.

Apesar de sua defesa da democracia, Rousseau reconhece os desafios da sua aplicação prática. Rousseau observa que a democracia directa só seria viável em sociedades pequenas, onde os cidadãos podem reunir-se regularmente para deliberar sobre os assuntos públicos. Ele escreve “*Se tomarmos o termo no rigor da aceção, nunca existiu verdadeira democracia, nem jamais existirá. É contra a ordem natural que o grande número governe e que o pequeno seja governado*” (ROUSSEAU, 2010:95). No entanto, é por conta dessa limitação aqui apresentada que faz com que a sua concepção de democracia seja vista como utópica, especialmente em Estados grandes e complexos. Apesar disso, mesmo reconhecendo essa dificuldade, Rousseau insiste que qualquer governo que não se baseie na vontade geral corre o risco de se tornar despótico.

Outro ponto essencial da sua teoria é a relação entre liberdade e vontade geral. Para Rousseau, a verdadeira liberdade não consiste na ausência de restrições, mas na obediência às leis que os próprios cidadãos criam colectivamente. Rousseau declara que a obediência à lei que prescrevemos a nós mesmos é liberdade. Com isso, ele propõe uma visão da liberdade que se contrapõe à concepção liberal tradicional, segundo a qual a liberdade é definida pela limitação do poder do Estado. Para Rousseau, a submissão às leis não é um acto de servidão, mas de autodeterminação colectiva.

Além disso, Rousseau alerta para o perigo de interesses privados influenciarem o processo político, distorcendo a vontade geral. Rousseau distingue entre a vontade geral, que busca o bem comum, e a vontade de todos, que é apenas a soma de interesses individuais. Rousseau explica que “*Há, pois, sempre grande diferença entre a vontade de todos e a vontade geral; esta só atende ao interesse comum, aquela ao interesse privado, e não é senão uma soma de vontades particulares*” (ROUSSEAU, 2010: 23). Isso significa que a simples opinião da maioria não garante justiça ou legitimidade política. Se os cidadãos votam movidos por interesses individuais ou de grupos específicos, a vontade geral deixa de se manifestar, tornando o governo vulnerável à corrupção e à tirania das maiorias.

A democracia proposta por Rousseau não se limita a um regime político, mas é um princípio que orienta toda a estrutura da sociedade. Por outro lado, a vontade geral assegura que o poder permaneça sempre com o povo e que as decisões políticas sejam tomadas em prol do bem comum. E, embora reconheça as dificuldades práticas da democracia direta, ele faz crer que qualquer sistema político que desvie a soberania do povo é ilegítimo.

#### **4. Fundamentos do contrato social**

Bobbio et. al. (1998:1021) entende que Rousseau desenvolve sua teoria do contrato social como uma forma de reconciliar a liberdade individual com a autoridade política. Ele argumenta que os indivíduos podem alcançar a verdadeira liberdade somente quando se submetem à vontade geral, uma expressão da vontade colectiva que visa o bem comum. Rousseau, apresenta uma visão única do contrato social ao destacar a importância da vontade geral como meio para alcançar a verdadeira liberdade. Além disso, ele vê o contrato social como um instrumento de criação de uma comunidade política onde os indivíduos se transformam em cidadãos plenos, comprometidos com o bem comum. Assim tem se uma visão que sugere que a verdadeira liberdade só pode ser realizada quando os indivíduos se submetem à vontade colectiva, promovendo a coesão social e a igualdade.

Para o autor acima, a verdadeira legitimidade da autoridade política deve derivar de um contrato social. Este contrato é um acordo pelo qual os indivíduos concordam em formar uma comunidade, renunciando à sua liberdade natural em troca da protecção e da liberdade civil proporcionada pela sociedade. Este pacto, é a base da autoridade legítima, porque é um acordo consensual em que todos os membros da sociedade se comprometem a respeitar as regras e as leis que eles mesmos ajudaram a criar. Assim, o conceito de contrato social proposto por Rousseau implica que a autoridade política deve reflectir a vontade geral, a vontade colectiva dos cidadãos que visa o bem comum. A legitimidade da autoridade política depende, portanto, do consentimento dos governados e da sua participação activa na formação das leis e das instituições que regem a sociedade.

No ponto acima, enfatiza-se a importância do consentimento e da igualdade nas relações sociais e políticas, feita por meio a analogia da família para demonstrar que a autoridade legítima deve sempre ser baseada em acordos voluntários e não em imposições arbitrárias. A transição de uma autoridade natural é temporária para uma sociedade baseada em um contrato social, reflecte a evolução da liberdade individual para uma liberdade civil, onde os direitos de todos são protegidos por um contrato comum. Dessa forma tem-se a família como primeiro modelo para entender a legitimidade da autoridade política. A autoridade essa que deve ser baseada no consentimento e na utilidade mútua.

O contrato social é um acordo pelo qual os indivíduos renunciam à sua liberdade natural em favor de uma liberdade civil garantida pela comunidade política. Este contrato não é um contrato físico, mas moral e colectivo, onde cada indivíduo se compromete com todos os outros membros da sociedade para formar uma vontade geral, que visa o bem comum. Ao renunciar à liberdade natural, os indivíduos ganham a segurança e a protecção da comunidade política. O contrato social cria um corpo político onde todos são iguais perante a lei e contribuem para a formação das decisões colectivas. Rousseau enfatiza que, através deste acordo, os indivíduos não perdem sua liberdade, mas sim a liberdade de agir contra a vontade geral. A liberdade civil substitui a liberdade natural, sendo mais segura e protegida dentro da sociedade civilizada.

O contrato social não é um pacto físico, mas sim moral e coletivo, pelo qual cada indivíduo se une a todos os outros para formar um corpo político. Através desse acordo, os indivíduos renunciam à sua liberdade natural em favor de uma liberdade civil, protegida pela comunidade. Assim, não perdem a liberdade, mas apenas o direito de agir contra a vontade geral. Essa nova liberdade é mais segura e garante a igualdade de todos perante a lei, permitindo a participação nas decisões coletivas(ROUSSEAU, 2010:25).

É importante perceber que para Rousseau, o contrato social não é um acto de submissão, mas uma forma de garantir a liberdade genuína e a justiça para todos os membros da sociedade. Ele argumenta que a autoridade política legítima emerge da vontade geral, que é a expressão da vontade de todos os cidadãos unidos pelo contrato social. Esta vontade geral é indivisível e inalienável, refletindo os interesses comuns da comunidade. Na visão de Rousseau, a participação dos indivíduos na formação do contrato social é um ponto central para a vida em social. E, ele acredita que o contrato social deve ser resultado da vontade geral da comunidade, expressão da

soberania popular, o que implica que todos os cidadãos têm a oportunidade de expressar suas opiniões e interesses, contribuindo assim para o processo democrático de tomada de decisões.

Rousseau define o soberano como a expressão da vontade geral, que é a vontade colectiva de todos os membros da comunidade política. Ele argumenta que a vontade geral sempre visa o bem comum, e é a única fonte legítima de autoridade política. O soberano, portanto, não se refere a um monarca ou a um governante específico, mas ao corpo político composto por todos os cidadãos que participam na formação das leis e decisões que regem a sociedade. Para Rousseau, o soberano é indivisível e inalienável. Cada indivíduo, ao participar na vontade geral, está realmente obedecendo a si mesmo, pois as leis que são criadas reflectem a vontade colectiva da qual ele faz parte. Isso significa que o exercício da autoridade política não é uma imposição externa, mas uma expressão da autonomia e da liberdade dos cidadãos dentro do contrato social.

O soberano, tomado coletivamente, não pode ser representado senão por si mesmo: o poder pode bem transmitir-se, mas não a vontade. Assim, os deputados do povo não são nem podem ser os seus representantes; são apenas seus comissários, nada podendo concluir definitivamente. Toda lei que o povo em pessoa não ratificou é nula; não é uma lei. O povo inglês pensa que é livre, mas engana-se redondamente; só o é durante a eleição dos membros do parlamento; logo que estes são eleitos, ele é escravo, não é nada (ROUSSEAU, 2010: 27).

Hobbes, por sua vez, partindo da visão de que no Estado de natureza vivencia-se a situação de guerra de todos contra todos, faz crer que Contrato Social é um acordo pragmático no qual os indivíduos abdicam de sua liberdade natural em troca da segurança e da ordem proporcionadas por um soberano absoluto, o Leviatã. Para este autor, o governo absoluto é necessário para garantir a paz e impedir o caos inerente ao Estado de natureza e, a legitimidade do governo não deriva do consentimento dos governados e sim da necessidade de proteger a vida e a propriedade dos indivíduos. Portanto, o soberano tem autoridade absoluta para impor leis e manter a ordem, sendo o árbitro supremo em questões de justiça e segurança. Para ele, a obediência ao governo é essencial para a preservação da vida e da sociedade e qualquer forma de rebelião é vista como uma ameaça à estabilidade e à segurança colectiva.

Na análise da fundamentação filosófica do contrato social, Rousseau reconhece que a formação da vontade geral requer uma educação cívica adequada e uma participação activa dos cidadãos na

vida política. Ele defende ainda a importância da educação para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, capazes de compreender os interesses colectivos e tomar decisões em benefício da comunidade. Além disso, a participação dos indivíduos na formação do contrato social não se limita a um acto de consentimento individual, e sim a um processo mais amplo de expressão da vontade geral, baseado na soberania popular e na busca pelo bem comum. Essa abordagem reflecte seu ideal de uma democracia participativa e justa, onde todos os cidadãos têm voz na condução dos assuntos públicos.

Rousseau defende a soberania popular como a base legítima do poder político, onde a vontade geral da comunidade é a fonte de autoridade. No entanto, ele entende que essa soberania tem limites e por isso ela não deve ser usada para violar os direitos individuais e deve respeitar os princípios da justiça e da igualdade. E, para Rousseau, o governo tem a obrigação de governar de acordo com a vontade geral, isso significa que suas acções e políticas devem estar alinhadas com o interesse colectivo da sociedade, para além de proteger os direitos naturais dos cidadãos e garantir a segurança e a ordem. Nessa ordem, Rousseau enfatiza a responsabilidade do governo perante o povo, fazendo crer que os governantes devem prestar contas de suas acções e políticas, e a transparência nas decisões políticas pois, ele acredita que isso é essencial para garantir a confiança e a legitimidade do governo.

A soberania, sendo apenas o exercício da vontade geral, não pode jamais alienar-se, e o soberano, que não é senão um ser colectivo, só pode ser representado por si mesmo; o poder pode bem transmitir-se, mas não a vontade. Assim, se o povo promete simplesmente obedecer, dissolve-se por esse ato e perde sua qualidade de povo. O que mostra que a soberania não pode ser representada é que ela consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade geral não se representa: ou é ela mesma, ou é outra; não há meio-termo (ROUSSEAU, 2010: 30).

Em casos extremos de tirania ou violação grave da vontade geral, Rousseau reconhece o direito de resistência dos cidadãos, isso significa que os indivíduos têm o direito de se opor a um governo ilegítimo ou opressivo, preservando assim a liberdade e a justiça na sociedade. Esses pontos destacam os limites e as obrigações do poder político na visão de Rousseau. Ele busca um equilíbrio entre a autoridade do governo e os direitos e liberdades dos cidadãos, defendendo a participação democrática, a responsabilidade governamental e a proteção dos direitos individuais como pilares essenciais de uma sociedade justa e legítima.

Com o projecto político de Rousseau, pretende-se fornecer os alicerces de uma teoria política que visa construir uma sociedade democrática fundamentada nos princípios de liberdade, igualdade e soberania popular. Essa visão sobre a construção de uma sociedade democrática se opõe ao modelo monárquico e absolutista predominante em sua época e propõe uma alternativa que coloca o povo no centro da vida política, em que todos os cidadãos devem participar activamente da criação das leis e das decisões políticas.

### **5. Aplicações do contrato social**

Para Rousseau (2010: 28), no Estado de natureza, os homens são livres, mas vivem em isolamento e enfrentam constantes inseguranças. Mais adiante, ele entende que o contrato social é um instrumento que transforma a servidão em liberdade. Em seguida, ele afirma que o contrato social permite a formação de uma comunidade política onde os indivíduos, ao se unirem, submetem-se à vontade geral. Essa vontade geral representa o interesse colectivo, e ao obedecê-la, os indivíduos se tornam verdadeiramente livres, pois seguem leis que eles mesmos estabeleceram em conjunto.

Uma das aplicações do contrato social na visão de Rousseau é a soberania popular, pois, ele insiste que a soberania reside no povo e que o governo é apenas um executor da vontade geral. Isso implica que qualquer governo legítimo deve ser representativo da vontade colectiva e que os cidadãos têm o direito de participar directamente na formulação das leis. A outra aplicação importante é a concepção de liberdade civil pois, Rousseau distingue entre a liberdade natural, que é ilimitada, e a liberdade civil, que é a liberdade garantida pela lei dentro de uma sociedade política. Ao aderir ao contrato social, os indivíduos trocam a liberdade natural pela liberdade civil, que, embora limitada, é protegida pela autoridade da vontade geral. Esta noção de liberdade civil implica que as leis devem reflectir a vontade geral e promover a liberdade e a igualdade entre os cidadãos.

Outra aplicação prática do contrato social seria a criação de um sistema de leis justas. Rousseau acredita que as leis devem ser expressões da vontade geral e devem promover a igualdade e a justiça. Isso significa que o processo legislativo deve ser transparente e participativo, permitindo que todos os cidadãos contribuam para a formação das leis. A ideia de que as leis devem reflectir a

vontade geral influenciou a concepção de sistemas legais democráticos, onde a justiça e a igualdade são princípios fundamentais.

Hobbes (1992:45) argumenta que o contrato social é essencial para a formação de uma sociedade política estável. No estado de natureza, os homens vivem em constante guerra uns com os outros, devido à competição por recursos escassos e à desconfiança mútua. Para escapar desse estado caótico, os indivíduos devem concordar em estabelecer um governo comum, renunciando parte de sua liberdade em troca de proteção e segurança. Assim, o contrato social é um pacto pelo qual os indivíduos consentem em obedecer a um soberano que detém o poder de legislar e punir, garantindo assim a ordem e a paz social.

Uma das aplicações centrais do contrato social segundo Hobbes seria a criação de uma autoridade soberana absoluta. Hobbes argumenta que, para garantir a paz e a segurança, os indivíduos no Estado de natureza concordam em transferir seus direitos e poderes a um soberano, seja uma pessoa ou uma assembleia, que detém autoridade total para governar. Esta autoridade soberana é responsável por manter a ordem e proteger os cidadãos de ameaças internas e externas. A legitimidade do soberano vem do consentimento dos governados, mas, uma vez estabelecida, a autoridade do soberano é absoluta e indivisível.

Outra aplicação importante do contrato social de Hobbes é a obediência às leis civis, pois ele entende que ao entrar no contrato social, os indivíduos aceitam renunciar a certas liberdades naturais em troca da segurança proporcionada pela autoridade soberana. As leis impostas pelo soberano são fundamentais para evitar o retorno ao estado de natureza e garantir uma convivência pacífica. Para Hobbes, a obediência às leis é essencial para a estabilidade e a coesão social, e qualquer forma de desobediência ou rebelião contra o soberano ameaça a paz e a ordem.

No entanto, neste capítulo, entendeu-se que o poder político para Rousseau deve resultar do contrato social como sendo a base para a boa convivência social; e, a legitimidade do poder político emerge de um acordo entre indivíduos. Não menos importante, assim como outros filósofos tomam este princípio do contrato social como base para a estabilidade social. Ora, é sobre este contrato social que moçambique encontra a estabilidade política, assunto a ser tratado no próximo capítulo.

### CAPITULO III: CONTRIBUIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL PARA A ESTABILIDADE DA SOCIEDADE MOÇAMBICANA

O presente capítulo aborda as contribuições do contrato social para a estabilidade da sociedade moçambicana, explorando como esse conceito pode ser aplicado para enfrentar os desafios específicos do país. Inicialmente, será discutido como o contrato social pode promover a paz, oferecendo uma base para a convivência harmoniosa e a resolução de conflitos. Em seguida, será examinada a relação entre o contrato social e a liberdade, destacando como ele pode contribuir para a emancipação cívica e a garantia dos direitos fundamentais, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva. Por fim, analisar-se-ão os impactos do contrato social na estrutura e no desenvolvimento da sociedade, com foco nas instituições, na justiça social e na promoção do bem-estar coletivo.

#### **1. Contrato social e a promoção da paz em Moçambique**

O contrato social desempenha um papel fundamental na compreensão das dinâmicas de estabilidade e desenvolvimento das sociedades. Em contextos como o de Moçambique, marcado por desafios de coesão social, desigualdade e busca pela consolidação democrática, a aplicação dos princípios do contrato social apresenta uma perspectiva relevante para a construção de um futuro mais equitativo e harmonioso. A paz, como elemento estruturante de qualquer sociedade estável, encontra respaldo nos princípios do contrato social. Para Ngoenha (2004: 45), a democracia só se torna real quando há um compromisso com o desenvolvimento da consciência cidadã, pois sem cidadãos conscientes não há democracia, e sim formalismo político.

Em Moçambique, onde as memórias de conflitos armados e tensões políticas ainda permeiam a sociedade, o contrato social pode servir como base para o fortalecimento de acordos inclusivos que promovam o diálogo e a convivência pacífica. A aplicação efectiva de tais princípios requer a construção de uma cultura de respeitabilidade mútua e o compromisso com a resolução pacífica de disputas, em que nenhuma parte se sinta marginalizada. No âmbito institucional, o contrato social também contribui para a estruturação e desenvolvimento de sociedades mais justas.

Na promoção da paz resultante do contrato social, poderá proporcionar o combate ao mal que reina em Moçambique registado por meio de vários conflitos como é o caso de terrorismo em Cabo delgado; a questão dos assassinatos que também de certa forma afeta a paz no solo prático. Não menos importante, pretende-se também com a promoção da paz combater-se Sequestros e a falta de direitos iguais. No entanto, a paz não é descrita essencialmente como ausência de Guerra, mas é o comprometimento em lutar juntos em consenso comum para a criação da estabilidade da sociedade moçambicana.

Ora, a promoção da paz em Moçambique, nesse sentido, não pode ser vista como um processo meramente normativo, mas como uma construção coletiva baseada no reconhecimento das diferenças e na busca por consensos inclusivos. Dessa forma, o contrato social emerge como um instrumento fundamental para a consolidação da estabilidade e do desenvolvimento no país. Sua aplicação requer o fortalecimento das instituições democráticas, a promoção da participação cidadã e a construção de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades.

## **2. O papel do contrato social na promoção da liberdade em Moçambique**

O conceito de contrato social é uma ferramenta central na compreensão das relações entre o Estado e os indivíduos, especialmente em sociedades que buscam afirmar a justiça e a liberdade. A liberdade, entendida como a capacidade de agir de acordo com a própria vontade, dentro dos limites da lei e do bem comum, é um dos pilares fundamentais desse pacto entre os cidadãos e o poder público. No contexto de Moçambique, a promoção da liberdade por meio do contrato social é um processo complexo, que envolve uma série de desafios históricos, sociais e políticos, além das tensões oriundas de um passado colonial e de um período pós-independência marcado por um longo conflito armado.

A relação entre o contrato social e a liberdade é central para a promoção de uma sociedade onde os indivíduos possam florescer plenamente. Ngoenha (2017: 63) entende que a liberdade não é um dado adquirido, mas uma construção contínua que exige responsabilidade e participação cidadã. Em Moçambique, um país caracterizado pela pluralidade cultural e pela diversidade

econômica, o fortalecimento das liberdades individuais e colectivas é essencial para garantir que todos os cidadãos tenham as mesmas possibilidades de participação política e social. A aplicação do contrato social, neste contexto, pode servir como um mecanismo para reduzir desigualdades estruturais e promover a cidadania activa, onde cada indivíduo sente-se parte integrante do sistema.

Rousseau (2010: 72) argumenta que a verdadeira liberdade só pode ser alcançada em uma sociedade onde todos os indivíduos sejam iguais perante a lei. Em Moçambique, onde desigualdades sociais e econômicas persistem, o contrato social pode ser um caminho para criar condições de igualdade efectiva, proporcionando às comunidades mais vulneráveis a possibilidade de prosperar. Isso inclui a implementação de políticas públicas que garantam o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e habitação, e que promovam o desenvolvimento de infraestruturas necessárias ao bem-estar colectivo. Cabe ressaltar que a adaptação dos princípios do contrato social à realidade exige um processo de contextualização. Por essa razão entende-se que

...não se pode importar modelos democráticos sem uma leitura crítica das realidades locais; é necessário construir uma democracia que dialogue com as práticas e valores culturais da sociedade. Moçambique é um país com dinâmicas históricas, culturais e políticas próprias, e qualquer tentativa de aplicação do contrato social deve levar em consideração essas especificidades, com vista a assegurar que as soluções adotadas sejam eficazes e sustentáveis (NGOENHA, 2004: 89).

Na teoria política, o contrato social tem sido uma ferramenta para justificar a autoridade do Estado e garantir a liberdade dos indivíduos. Em *O Contrato Social* (1762), Rousseau (2010: 43) afirma que o homem nasceu livre, e em toda parte encontra-se a ferro e a fogo, destacando a tensão entre a liberdade natural e a liberdade civil, que é organizada e protegida pelo Estado em um pacto colectivo. Este conceito de liberdade colectiva e participação cidadã ressoa em muitos países pós-coloniais, incluindo Moçambique, onde o processo de consolidação de um Estado democrático, a partir da independência, envolve a criação de um pacto social que busca promover a liberdade para todos os cidadãos.

A independência de Moçambique em 1975, após mais de 400 anos de dominação colonial, e o subsequente processo de reconstrução do país, trouxeram à tona a necessidade urgente de uma nova configuração social e política que fosse inclusiva e que garantisse a liberdade para todos. A Constituição de 1990, que substituiu a anterior e reflectiu os novos compromissos democráticos do país, foi um marco nesse processo. A Constituição procurou promover um ambiente de liberdade no qual os moçambicanos pudessem participar activamente da vida política e social do país. Magaia (2005:162) observa que a Constituição de 1990 representou uma tentativa de consolidar a liberdade como um direito inalienável de todos os moçambicanos, buscando superar a opressão do regime colonial e os horrores da guerra civil. Ngoenha (2004: 57) também argumenta que a democracia em Moçambique jamais será materializada apenas com um discurso formal, e sim com uma prática quotidiana que assegure a liberdade e a dignidade dos cidadãos. Assim, a Constituição não apenas formalizou a liberdade no sentido legal, mas também procurou criar um espaço político mais amplo, onde a participação cidadã fosse central.

Cientes de que a desigualdade social e económica continua sendo um dos maiores obstáculos para a realização plena da liberdade, uma vez que uma parte significativa da população ainda vive em condições precárias, especialmente nas áreas rurais. José da Costa (2010:98) destaca que a desigualdade económica e social é um dos maiores obstáculos à verdadeira liberdade em Moçambique, pois impede que as condições de vida da população favoreçam a autonomia e a dignidade humana. Nesse sentido, a liberdade não se limita a direitos políticos, mas também envolve a liberdade económica, que é necessária para garantir que todos os cidadãos possam acessar os recursos e as oportunidades necessárias para uma vida digna. Por sua vez, Ngoenha (2017: 92) acrescenta que a liberdade económica é tão fundamental quanto a liberdade política, pois sem meios materiais, a liberdade torna-se um privilégio de poucos e não um direito universal.

Outro factor que compromete a promoção da liberdade em Moçambique é a corrupção nas instituições do Estado, na medida em que ela mina a confiança da população nas autoridades e nas instituições, comprometendo o acesso igualitário aos direitos e liberdades fundamentais. Barros (2014:215), ao analisar a corrupção no país, observa que ela não apenas destrói a confiança entre o Estado e a sociedade, mas também enfraquece as garantias de liberdade para

aqueles que não têm acesso aos meios de poder. Assim, a liberdade política e econômica em Moçambique está intrinsecamente ligada à necessidade de combater a corrupção e promover uma distribuição equitativa dos recursos públicos. Dessa forma, entende-se que a plena implementação do contrato social em Moçambique requer uma mudança estrutural que envolva a redução das desigualdades, o fortalecimento das instituições democráticas e o combate eficaz à corrupção. Somente assim a liberdade poderá ser vivida de maneira plena e por todos os cidadãos.

### **3. Impactos do contrato social no desenvolvimento do tecido social em Moçambique**

A análise do impacto do contrato social no desenvolvimento do tecido social em Moçambique exige uma reflexão sobre a complexidade das relações entre o Estado e a sociedade, considerando os contextos históricos, políticos e sociais que marcaram o país desde a sua independência até os dias de hoje. O contrato social, remete à ideia de um acordo tácito ou explícito entre os cidadãos e o Estado, no qual se estabelece a protecção dos direitos e deveres de ambas as partes. A teoria do contrato social, nesse contexto, visa fazer compreender as relações entre o cidadão e o Estado, tanto em contextos de formação de novas repúblicas quanto em processos de consolidação democrática. Rousseau, por exemplo, propôs que a soberania reside no povo, e o contrato visa garantir a liberdade e igualdade entre os indivíduos, criando uma organização política que assegure o bem-estar colectivo.

O pensamento acima, encontra ressonâncias em Moçambique, onde, após a independência em 1975, o país buscou estabelecer um pacto entre o Estado e os cidadãos, que promovesse a paz e a coesão social, ao mesmo tempo em que lidava com as feridas de um conflito prolongado. De acordo com Magaia (2005:142), a Constituição de 1990 representou essa tarefa de legitimar o Estado moçambicano através de um pacto social que incorporava os princípios da democracia e da justiça social. Este processo de construção do contrato social não foi simples, pois envolveu a superação de profundas divisões internas e a reintegração dos ex-combatentes em um processo pós-guerra.

O fim da guerra civil em 1992, com os Acordos de Paz de Roma, foi um ponto de inflexão importante para o desenvolvimento do contrato social em Moçambique. A transição de um regime de guerra para um Estado de paz implicava a necessidade de novas estruturas de governação que garantissem a inclusão e a justiça para todos os cidadãos. A partir da assinatura dos acordos, a FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique) e a RENAMO (Resistência Nacional Moçambicana) assumiram um compromisso mútuo de coexistência pacífica e colaboração para a reconstrução do país. No entanto, esse pacto foi constantemente desafiado por questões estruturais que não foram totalmente resolvidas, como a desigualdade social e a marginalização de certos grupos da população. José da Costa (2010:96) entende que o contrato social em Moçambique tem falhado em proporcionar uma distribuição equitativa dos recursos, o que perpetua a exclusão social de grandes parcelas da população. Como consequência disso, a persistente desigualdade, especialmente nas áreas rurais e entre diferentes etnias, continua a ser um obstáculo significativo à realização plena do contrato social.

A corrupção também tem sido um factor crucial na fragilização do contrato social em Moçambique, na medida em que tem gerado desconfiança por parte da população, comprometendo a legitimidade do governo e prejudicando os esforços para promover a justiça social. Barros (2014:208), ao analisar a corrupção no país, afirma que ela, ao enfraquecer as instituições estatais, compromete a própria ideia de contrato social, que deveria garantir uma relação de confiança entre o cidadão e o Estado. Em muitos casos, a corrupção tem levado à concentração de recursos nas mãos de uma pequena elite, deixando grande parte da população à margem dos benefícios do crescimento económico. Isso gera um ciclo de desconfiança, em que o cidadão não se sente representado nem protegido pelas estruturas estatais, enfraquecendo ainda mais o tecido social e a coesão nacional.

Além da desigualdade e a corrupção, há também desafios relacionados à participação política e à educação cívica. Esses dois últimos pontos, são tidos como pilares fundamentais do contrato social, mas em Moçambique, a falta de uma educação cívica abrangente e a exclusão de muitos sectores sociais do processo político têm dificultado o engajamento efectivo das populações nas decisões que afectam suas vidas. Brito (2013:124) destaca que a participação política em Moçambique está condicionada pela falta de uma educação cívica abrangente e pela exclusão de

muitos sectores sociais dos processos decisórios. Em muitas regiões do país, a população ainda não se sente plenamente envolvida nas esferas políticas e administrativas, o que enfraquece o compromisso com o contrato social e perpétua, devido a sensação de distanciamento do Estado.

Ora, a construção de um tecido social coeso exige, portanto, um esforço contínuo para fortalecer a democracia e garantir que todos os cidadãos possam exercer plenamente seus direitos e deveres, com a garantia de que suas vozes serão ouvidas. É por essa razão que Ngoenha (2004:92) argumenta que a democracia em Moçambique, à medida que se constrói e se fortalece, deve ser pautada pela inclusão e pela constante reinterpretação do contrato social, de modo que o Estado não seja um ente alheio ao povo, mas um reflexo da sua vontade e das suas necessidades. E mais, a participação cidadã, a educação cívica e a reconfiguração das estruturas políticas devem ser tratadas como elementos fundamentais na criação de um contrato social sólido, que não se deve distanciar das necessidades reais da população.

Ngoenha (2017:103) também ressalta que o silenciamento das vozes marginalizadas, é um imperativo para a construção de um contrato social em Moçambique, que realmente represente todos os seus cidadãos, especialmente aqueles historicamente excluídos dos processos decisórios. Essa visão sublinha a importância de um contrato social que leve em conta as desigualdades estruturais e promova a justiça social de maneira efectiva e permanente, na medida em que procura mecanismos de superação das tensões históricas e sociais que marcam o país. Ele também complementa o seu discurso fazendo crer que a legitimidade do Estado em Moçambique depende da sua capacidade de representar a pluralidade social e de assegurar que os direitos dos cidadãos sejam respeitados, criando um espaço político onde todos possam contribuir para o desenvolvimento do país.

Entretanto, neste capítulo, compreendeu-se que para o alcance da estabilidade política na sociedade moçambicana, deve-se lutar para a promoção da paz e a liberdade no solo pátrio. Ora, em moçambique urge a necessidade de combater o terrorismo, sequestros, assassinatos, corrupção para garantir um moçambique livre.

## **Conclusão**

A teoria do Contrato Social de Jean-Jacques Rousseau oferece contribuições significativas para a compreensão e estabilidade da sociedade moçambicana. Ao explorar os princípios fundamentais do contrato social de Rousseau, destaca-se a importância de um pacto voluntário entre os indivíduos, para formar uma sociedade política que proteja os direitos individuais e promova o bem comum. Portanto, em um contexto como o moçambicano, onde a coesão social e a harmonia são essenciais para o desenvolvimento sustentável, a ideia de que os cidadãos devem participar activamente na formação das leis e na escolha de seus representantes ressoa profundamente. Além disso, Rousseau enfatiza que a liberdade só pode ser plenamente garantida quando cada indivíduo contribui de maneira igualitária e justa para o contrato social, sem privilegiar interesses pessoais sobre o bem-estar coletivo. E, ao aplicar esses princípios do contrato social de Rousseau, Moçambique pode fortalecer suas instituições democráticas, promover a justiça social e avançar rumo a uma sociedade mais estável e próspera para todos os seus cidadãos.

Além do supracitado, a ênfase de Rousseau na vontade geral como a expressão da soberania do povo, oferece um modelo valioso para a gestão inclusiva e participativa dos recursos e decisões públicas em Moçambique. Pois, ao adoptar uma abordagem que valoriza o consenso e a representação equitativa, o país pode mitigar conflitos internos e fortalecer a coesão nacional. Em outra perspectiva de análise, pode-se dizer que o pensamento de Rousseau sobre o contrato social não apenas proporciona uma estrutura teórica vigorosa para entender a organização política, mas também oferece diretrizes práticas para promover a estabilidade e o progresso na sociedade moçambicana. Ao colocar em prática os princípios de participação democrática e justiça social delineados por Rousseau, Moçambique pode aspirar a um futuro onde todos os seus cidadãos possam desfrutar de igualdade de oportunidades, liberdade e segurança dentro de uma sociedade coesa e próspera.

A terminar, o estudo e aplicação das ideias de Rousseau podem contribuir significativamente para a construção de uma sociedade moçambicana mais resiliente, capaz de enfrentar os desafios contemporâneos, com base em fundamentos sólidos de responsabilidade cívica, participação activa e respeito pelos direitos individuais e colectivos.

## Referências Bibliográficas

### a) Obras do autor

ROUSSEAU, Jean-Jacques. (2010). *O Contrato social*. (Trad.) Mário Franco de Sousa, Lisboa: Presença.

\_\_\_\_\_. (1999). *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Nova Cultural.

### b) Obras de outros autores

BARROS, Maria João.(2014). *Corrupção e governança em Moçambique*. Maputo: Editorial.

BRITO, Luís de. (2013). *Cultura política e participação em Moçambique*. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.

BOBBIO, Norberto & BOVERO Michelangelo. (1986). *Sociedade e Estado na Filosofia Política Moderna*. Carlos Nelson Coutinho(Trad.), São Paulo: Brasiliense.

BOBBIO, Norberto. (1997). *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

CHAUI, Marilena. (2000). *Convite à filosofia*. 12. ed. São Paulo: Ática.

COSTA, José da. (2010). *A desigualdade social em Moçambique: perspectivas e desafios*. Maputo: Instituto de Estudos Sociais e Económicos.

CASSIRER, Ernest. (1999). *A questão Jean-Jacques Rousseau*. São Paulo: UNESP.

DERATHÉ, Robert. (2009). *Rousseau e a ciência política de seu tempo*. São Paulo: Barcarolla.

HOBBS, Thomas.(1992). *Do cidadão*. Renato Janine Ribeiro(Trad.), São Paulo: Martins Fontes.

\_\_\_\_\_. (2003). *Leviatã*. Rosina D'Angina (Trad.), Martins Fontes: São Paulo.

JAPIASSÚ, Hilton e MARCONDES, Danilo. (2001). *Dicionário básico de filosofia*. 3. ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

LEFORT, Claude. (1983). *A invenção democrática*. São Paulo: Paz e Terra.

LOCKE, John. (1998). *Dois tratados sobre o governo*. São Paulo: Martins Fontes.

MAGAIA, Albino. (2005) *O Estado e a sociedade em Moçambique*. Maputo: Universidade Pedagógica.

NASCIMENTO, Milton. (2008). *Rousseau: da servidão à liberdade*. In: Os clássicos da política, (Org.) Francisco C. Weffort, São Paulo: Ática.

NGOENHA, Severino (2004). *Os Tempos de filosofia: filosofia e democracia moçambicana*. Maputo, Universitária.

\_\_\_\_\_. (2017). *Resistir a Abadon*. Maputo, Paulinas.

STRAUSS, Leo. (2009). *Direito natural e história*. Lisboa: 70.